



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
 CNPJ: 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**CONTRATO Nº 007//2019
 CONVITE Nº 001/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VANDERSON FARIAS DE SOUSA.

Instrumento Particular de contrato fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 25.064.064/0001-87, com sede administrativa na Rua 21 de Abril Nº 1.525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 334.616 SSP/TO, e do CPF Nº 842.155.421-20, residente e domiciliado em CACHOEIRINHA/TO, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, e do outro lado A empresa Vanderson Farias de Sousa, inscrita no CNPJ Nº 09.593.867/0001-72, com endereço na Avenida Brasil Nº 69, Bairro – Centro, CEP – 7.890-000, na cidade – Ananás, Estado – Tocantins, aqui denominado CONTRATADO, resolvem na forma da lei, celebrar o presente contrato regendo-se, no que couber pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, especialmente, pelas disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Contratação de empresa capacitada para prestar serviço de: Serviços de Planejamento, Organização e Produção do evento, Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Painel de Led, Tendões e Camarin, para comemoração do 27º aniversário do município de Cachoeirinha/TO, na data de 09/02/2019, com todas as despesas incluídas no valor apresentado na proposta bem como, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos, equipe para montagem e desmontagem da estrutura incluindo equipe técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), que o Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, conforme quadro de detalhamento abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO.	SV	01	2.500,00	2.500,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE				



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



02	X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ESTRUTURA. PARA MESAS DE SOM DE P.A.- 32, PA – 16, PA – 08 E PA – 04, COBERTURA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ESCADA DE ACESSO. COM CAMARIM 5X5.	SV	01	4.000,00	4.000,00
03	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTRO ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIAS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	SV	01	3.000,00	3.000,00
04	REFLETOR PAR LED: REFLETOR PAR LED 3W (6 BRANCAS, 6 VERMELHAS, 12 VERDES, 12 AZUL). BIVOLT, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0-256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, STROBE MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDOMSTROBE ELÉTRICO, STROBE PULSE, CONTROLE STANDARD DMX512, 7 CANAIS, MÁSTER/ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO	SV	01	3.100,00	3.100,00
05	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, TAMANHO 10 X 10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	SV	10	700,00	7.000,00
07	LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PA – 32	SV	01	7.000,00	7.000,00
08	CAMARIM 5 X5	SV	01	2.000,00	2.000,00
	VALOT TOTAL				28.600,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a entrega dos serviços tem o início `22:00 horas do dia 09/02/2019 até às 03:00 horas do dia 10/02/2019.

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – 04.122.0401.2-100 – Recepção e Festividades Cívicas e Datas Comemorativas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar a retenção dos tributos incidentes, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO os ônus das obrigações decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes CONTRATANTE OU CONTRATADO, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei n. 8.666/93 e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás - TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Cachoeirinha/TO, aos 06 (seis) de Fevereiro de 2019 .

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.
PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal

Vanderson Farias de Sousa
VANDERSON FARIAS DE SOUSA
CNPJ Nº 09.593.86/0001-72

TESTEMUNHAS

1ª *Alexandre Dias de Jesus* CPF *024.999.651-00*

2ª *Wilk Leite de Sousa* CPF *702.839.003-23*